

OF.CIRCULAR 098/2016.

Campinas, 03 de Setembro de 2016.

Ilmos. Srs.
Diretores de RH das
Empresas de Transportes de Fretamento de Piracicaba e Região

Ref. CONVENÇÃO COLETIVA 2016/2017.

Informamos a V.S.^a que no último dia 27/07/2016 foi firmada a "Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017" entre esta entidade em timbre e o SINFRECAR - Sindicato das Empresas de Transportes de Fretamento de Campinas e Região, contendo 56 cláusulas, das quais destacamos algumas, de forma resumida e não vinculativa, não eximindo as empresas da obrigação de cumprilas de forma integral, nos exatos termos do instrumento coletivo:

1. **REAJUSTE SALARIAL:** Para todas as funções não contempladas com piso salarial será concedido um reajuste de 9,20% (nove vírgula dois por cento por cento), da seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o salário de maio/15 a vigorar a partir de 01 de maio de 2016, e 4% (quatro vírgula dois por cento) sobre o salário corrigido, a vigorar a partir de 01 de novembro de 2016.

2. **PLR - Participação nos Lucros ou Resultados:** as empresas que não possuam programa próprio de Participação nos Lucros ou Resultados ficam obrigadas a pagar a seus Empregados o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em 02 (duas) parcelas iguais da seguinte forma:

- ✓ 1ª parcela no valor de R\$ 350,00 (até o 5º dia útil do mês de outubro/2016);
- ✓ 2ª parcela no valor de R\$ 350,00 (até o 5º dia útil do mês de Abril/2017);

3. DA CESTA BÁSICA

Será concedida a todos os empregados abrangidos por esta Convenção 01 (uma) Cesta Básica composta com os seguintes produtos de boa qualidade:

ITEM	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PRODUTO
1	10	Quilos	Arroz Agulhinha (Tipo 01)
2	04	Quilos	Feijão Carioca (Tipo 01)
3	03	Latas	Óleo de Soja (900 ml/cada)
4	02	Pacotes	Macarrão com ovos (500 gramas)
5	05	Latas	Extrato de Tomate (140 gramas/cada)
6	02	Quilos	Açúcar Refinado
7	01	Pacote	Pó de Café (500 gramas)
8	01	Pacote	Farinha de Trigo Especial (500 gramas/cada)
9	01	Pacote	Fubá (500 gramas)
10	01	Pacote	Farinha de milho (500 gramas/cada)
11	01	Pacote	Biscoito (200 gramas)
12	02	Latas	Sardinha (135 gramas/cada)
13	01	Caixa	Goiabada
14	01	Quilo	Sal
15	01	Pote	Tempero Completo
16	04	Tubos	Creme Dental (90 gramas)
17	01	Lata	Ervilha

18	01	Pacote	Sabão em Pedra (200 gramas 5 pedaços)
19	04	Unidades	Sabonete (90 gramas)
20	02	Pacotes	Macarrão Parafuso (500 gramas)
21	02	Unidades	Detergente
22	01	Lata	Milho

OBS: Cada empregado participará do custo das cestas básicas com a importância de R\$ 1,00, cujo o valor será descontado em folha de pagamento.

Os empregados, a cada período de doze meses, poderão optar pelo recebimento do vale compra no valor de R\$ 142,35 (cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em substituição a cesta básica de produtos.

4. **TICKET REFEIÇÃO**: as empresas se comprometem a reembolsar seus empregados dos gastos com refeição no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por dia efetivamente trabalhado.

5. **CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIIVA**

As empresas efetuarão o desconto de seus empregados, conforme deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, da **Contribuição Retributiva**, equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o salário base, em duas parcelas iguais de 2% (dois por cento), respectivamente, nos meses de dezembro de 2016 e fevereiro de 2017, através de guias a serem enviadas.

A falta deste recolhimento implicará em multa de 2%(dois por cento) do seu valor, acrescido de atualização monetária de acordo com os índices estabelecidos pelo INPC-IBGE, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Sem mais, atentiosamente,


Glauber Luiz Castelhana
Diretor